

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 13, 2015

Sugere a realização do seminário “A Lei nº 13.019/2014 – Aperfeiçoamento da Relação do Estado com a Sociedade Civil”

Autora: Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - Abong

Relator: Deputado Fábio Ramalho

I - RELATÓRIO

A Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - Abong submete a esta Comissão de Legislação Participativa a Sugestão nº 13, de 2015, pela qual propõe a realização, no dia 11 de junho de 2015, do seminário *A Lei nº 13.019, de 2014, Aperfeiçoamento da Relação do Estado com a Sociedade Civil*.

A autora informa que integra a Plataforma por um Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a qual reúne cinqüenta mil organizações, movimentos sociais e redes.

No seminário, seriam apresentados e debatidos subsídios para a regulamentação da Lei nº 13.019, de 2014, além de analisados os desafios próprios da sua implementação. A audiência seria, ainda, uma importante oportunidade para ampliar o conhecimento dos parlamentares sobre a matéria.

II - VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, cumpre registrar que os requisitos formais, previstos no artigo 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa – CLP foram observados pela entidade, conforme declaração prestada pela Secretaria da Comissão.

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, denominada Marco Regulatório da Sociedade Civil, alterou de forma significativa o procedimento para as parcerias entre o Poder Público e as entidades sem fins lucrativos e é considerado por muitos especialistas um dos mais importantes diplomas legais editados nos últimos anos de combate à corrupção, juntamente com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 2013).

Como a Lei entrará em vigor no próximo dia 31 de julho de 2015, revela-se oportuno o debate nesta Casa dos desafios a serem enfrentados na sua implementação, inclusive os aspectos da sua regulamentação, conforme muito bem anotado pela Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais – Abong.

Ante o exposto, manifestamo-nos favoravelmente à Sugestão nº 13, de 2015.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado FÁBIO RAMALHO
Relator